



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.249 / 2012

“Autoriza o Município de Muriaé a doar área de terras de 8.575,00m², ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, uma área de terras de 8.575,00m² (oito mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada no bairro Boa Vista, nesta cidade, de formato irregular, medindo 43,82m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros) de frente para a Rua José Resende Fontes, 107,85m (cento e sete metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, confrontando com uma Rua de Pedestre, 47,70m (quarenta e sete metros e setenta centímetros) do lado direito, confrontando com a Rua Carmem de Magalhães Pinto, virando à esquerda em um ângulo de 54º (cinquenta e quatro graus), em uma medida de 66,25m (sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com o Tribunal Regional do Trabalho – TRT, virando novamente a direita em um ângulo de 76º (setenta e seis graus), em uma medida de 51,95m (cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros), confrontando também com o Tribunal Regional do Trabalho – TRT, e 104,73m (cento e quatro metros e setenta e três centímetros) nos fundos, confrontando com a Rua Francisco José Portilho, conforme croqui de desmembramento e memorial descrito anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único – A doação da área de terras descrita no *caput*, tem como finalidade específica a construção de sede própria pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área de terras a ser doada.

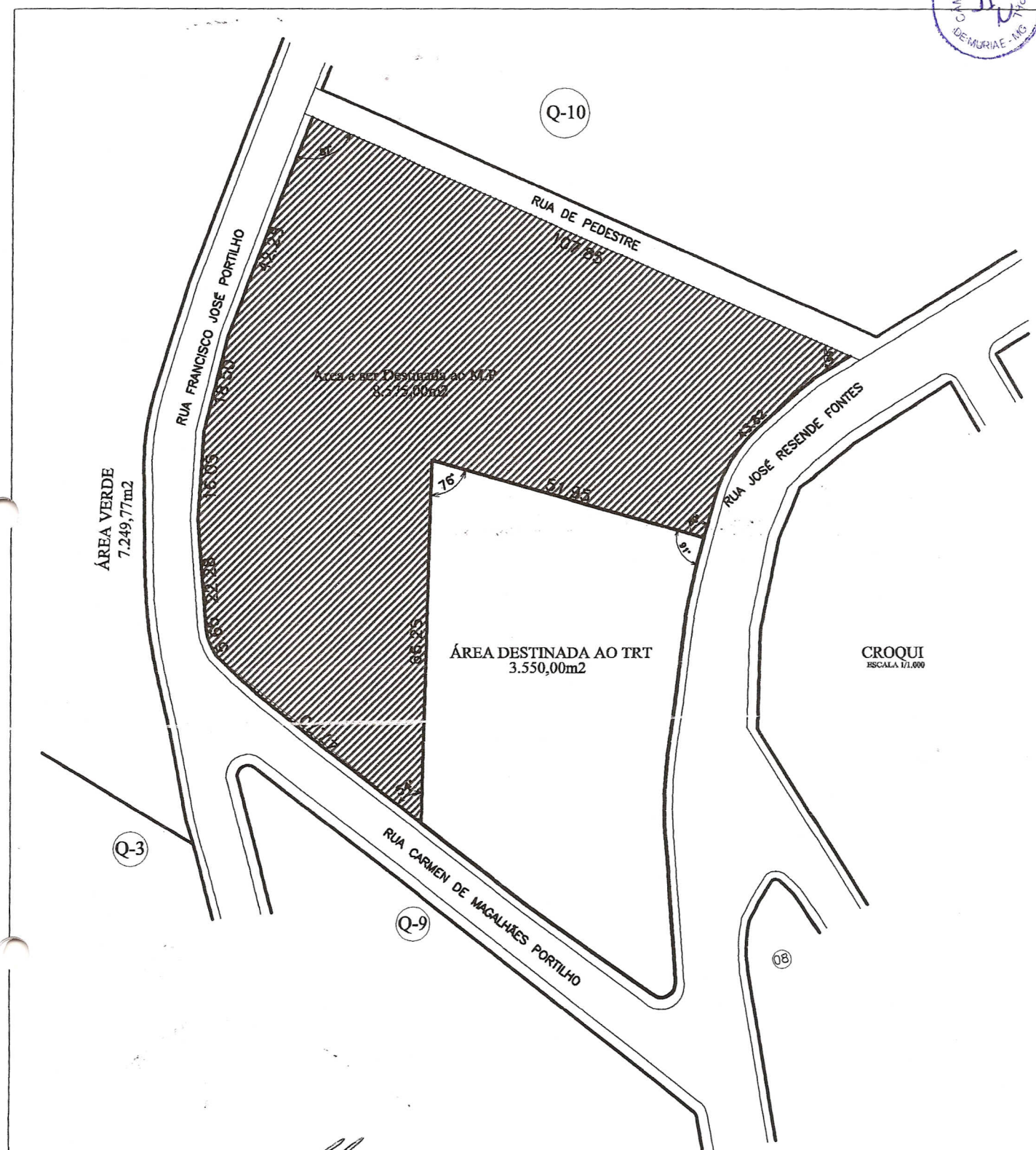
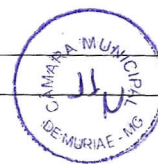
Art. 3º - As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 15 de maio de 2012.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



R.T.:		PREFEITO:	
JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO ENG. CIVIL - CREA 39.830/D-MG		JOSÉ BRAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG	
CROQUI DE DESMEMBRAMENTO BAIRRO BOA VISTA		ESQUINA DA AVENIDA JOSÉ RESENDE FONTES COM RUA CARMEM DE MAGALHÃES PORTILHO	
DESENHO C-01	DISCRIMINAÇÃO: CROQUI DE UMA ÁREA A SER DOADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	DATA: OUT/2010	ESCALAS INDICADAS
OBSERVAÇÕES:		FOLHA: 01/01	



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma Área de Terreno situada entre a Rua José Resende Fontes e Rua Francisco José Portilho Bairro Boa Vista, Muriaé-MG, com 8.575,00m², área destinada ao Ministério Público de Muriaé-MG, com as seguintes medidas e confrontações:

De formato irregular, medindo 43.82m de frente para a Rua José Resende Fontes; 107.85m do lado esquerdo, confrontando com uma Rua de Pedestre, 47,70m do lado direito, confrontando com a Rua Carmem de Magalhães Portilho, virando a esquerda em um ângulo de 54º em uma medida de 66.25m, confrontando com o T.R.T., virando novamente a direita em um ângulo de 76º em uma medida de 51.95m confrontando também com o T.R.T. e 104,73m nos fundos, confrontando com a Rua Francisco José Portilho, tendo esta área 8.575,00m².

Muriaé, 23 de abril de 2012.


João Franca Ciribelli de Carvalho

Eng. Civil – CREA 39.830/MG